



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 362/79

SÚMULA : Concede subvenções e auxílios à Instituições, para o Exercício Financeiro de 1.980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ; APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Ficam concedidos para o Exercício Financeiro de 1.980 as seguintes subvenções e auxílios para instituições que prestam as/sistências sociais, educacionais e culturais ao Município, conforme a seguinte discriminação:

1) - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

I - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

a) - Departamento Nacional de Endemias Rurais no Município (D;N;E;R.U.)	Cr\$-	3.000,00
b) - Associação e Proteção a Maternidade e a Infância de Sabáudia - A.P.M.I.	Cr\$-	12.000,00
c) - Dispensário de Tuberculose de Apucarana.....	Cr\$-	12.000,00
d) - Irmandade da Santa Casa de Arapongas	Cr\$-	10.000,00
e) - Associação Vicentina de Sabáudia	Cr\$-	8.000,00
SOMA	Cr\$-	45.000,00

II) - DE CARATER INSTRUTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL

a) - Ginásio Estadual de Sabáudia	Cr\$-	10.000,00
b) - Colégio de Sabáudia-Ensino de 2º Grau	Cr\$-	15.000,00
c) - Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná - SECENP	Cr\$-	5.000,00
SOMA	Cr\$-	30.000,00
T O T A L	Cr\$-	<u>75.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.980.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 1.979.

José Edris Lemos

José Lemos